



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO EXTERNO nº 237/2020**

**DATA:** 18 de JUNHO de 2020

**DA:** Secretaria Municipal de Saúde

**Prof.PMVA 1664/2020 em 18/06/2020**

**PARA:** Gerência de Compras

**Ref.:** Solicita Ata de Registro de Preço

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

( ) Dispensa ( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preço  
( ) Concorrência ( ) Inexigibilidade ( ) pregão  
**( X ) Pregão para Registro de Preços**

**TIPO**

( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote **( X ) Menor Preço por Item**

**TIPO DE CONTRATAÇÃO**

**( X ) Bens** ( ) Serviços ( ) Obras

**1 - OBJETO**

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Saúde devido à demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Espírito Santo;

**2 - JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria de Saúde devido à demanda crescente provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), no Estado do Espírito Santo;

Esta aquisição visa diagnosticar laboratorialmente pacientes suspeitos de COVID – 19, no município de Vargem Alta, qualificando as ações epidemiológicas e de saúde do município no monitoramento e condução da doença.

**3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos**

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	Teste rápido para COVID – 19, por método e ensaio imunocromatológico rápido para detecção qualitativa dos	Unid.	2.000	148,00	296.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	anticorpos IgG e IgM, utilizando-se de sangue, soro ou plasma, com precisão igM superior a 95%.				
2.	Lancetas automáticas de segurança, 28 g.	Unid.	2.000	0,58	1.160,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>297.160,00</b>

AS EMPRESAS GANHADORAS DEVERAM APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO DE ATÉ 48 HORAS APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100132.032
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 121400000
<b>Ficha:</b> 028

<b>Órgão:</b> 080 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b> 100 - Secretaria Municipal de Saúde
<b>Programa:</b> 080100.1030100142.039
<b>Elemento de Despesa:</b> 33.90.30.00000 – Material de Consumo
<b>Fonte de Recurso:</b> 121400000
<b>Ficha:</b> 070

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

**Setor:** Secretaria Municipal de Saúde

**Endereço:** Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

**Telefone de contato:** (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 WHATSAPP

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 – Os materiais deverão ser entregues lacrado, na localidade designada pelo Contratante;

6.2 – Os materiais deverão conter registro na ANVISA;

6.3 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde Município.

6.5 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

### 7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

#### REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**Nome do servidor:** Jhonata Silva Scaramussa

**Nº matrícula:** 002952

**Função/ Cargo:** Gerente de Vigilância em Saúde

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência física dos materiais e o **recebimento definitivo**, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

### 9 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**9.1** - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

**9.3** – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

**9.4** – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

**9.5** – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.6** – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

#### **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1** – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;

**10.2** - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar em embalagem original.

**10.3** – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessário;

**10.4** - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;